



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**  
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000  
e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

**LEI Nº 585/2014**

**SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 350/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei 350/2009, passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar o terreno público na Quadra nº 058, lotes 01 e 02, com área total de 750,00 M<sup>2</sup>, sito à Rua São Carlos, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, do Ministério de Madureira, com sede na Rua Madureira, nº 58, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo - MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.173/0001-28, com finalidade da edificação de templo religioso e demais instalações da referida igreja”**

**Artigo 2º** O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para construção do aludido templo, sob pena, de reverter-se ao patrimônio público o bem dado em doação, inclusive, com as eventuais benfeitorias implantadas, ficando o Poder Público Municipal desobrigado de indenizar tais benfeitorias.

**Parágrafo Único** - O donatário deverá elaborar a respectiva planta da edificação, devidamente elaborada por profissional da área, nos termos do Código de Obras do município e demais legislações que rege a matéria, devendo, posteriormente, encaminhá-la para administração pública objetivando a sua aprovação e consequente expedição do Alvara de Construção.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o dispositivo que menciona.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,  
em 18 de fevereiro de 2.014.**

**DORIVAL LORCA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2.014 à 18/03/2.014**